

Lei nº 368/2020, Maurilândia do Tocantins-TO, 19. fevereiro. 2020

Institui a Semana Municipal de Combate à Desnutrição Infantil no âmbito do Município de Maurilândia do Tocantins/TO e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO, aprovou, e eu Prefeita Municipal no uso das atribuições legais e constitucionais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída a Semana Municipal de Combate à Desnutrição Infantil, a ser realizada no âmbito do Município de Maurilândia do Tocantins/TO, com início ou término coincidente com o dia 31 (trinta e um) de agosto, data consagrada aos profissionais nutricionistas. Parágrafo único. A semana instituída no caput passará a constar no calendário oficial de datas e eventos Municipais.

Art. 2º Durante a Semana Municipal de Combate à Desnutrição Infantil serão realizadas campanhas informativas, palestras, simpósios e fóruns sobre a desnutrição, diagnóstico de doenças endêmicas presentes na sociedade e, ainda, arrecadação de alimentos destinados a órgãos e entidades que atuam no combate à desnutrição infantil.


Art. 3º Para consecução dos objetivos da referida semana, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais e estaduais bem como com entidades da sociedade civil organizada.

Art. 4º No prazo de 90 (noventa) dias que antecede a Semana Municipal de Combate à Desnutrição Infantil, os órgãos públicos das áreas de saúde, de forma integrada, elaborarão material educativo através de campanha institucional nos meios de comunicação sobre a semana, fatores de risco, realização do tratamento e suas implicações.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará as medidas cabíveis para atender aos objetivos desta Lei, regulamentando-a no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação e entender necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maurilândia do Tocantins -  
TO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

  
LEONEIDE CONCEIÇÃO SOBREIRA  
Prefeita Municipal